

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1037/2012 de 13 de Julho de 2012

Considerando a necessidade de reforçar e dar continuidade à dinâmica que o setor agrícola tem apresentado nos últimos anos, veio o Governo dos Açores estabelecer o regime jurídico de atribuição de apoios a conceder, destinados ao desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias, florestais e de desenvolvimento rural na Região;

Considerando em consequência que, com a publicação do decreto regulamentar regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, se criaram condições para que as organizações agrícolas/cooperativas e outras estruturas empresariais possam sedimentar e alavancar ações de inovação e de desenvolvimento agrícola, de reestruturação empresarial com concentração/fusão e de reforço da economia contratual e das fileiras estratégicas do setor agrícola açoriano;

Considerando que foram abertas candidaturas com pedidos de apoio para auxílios financeiros no âmbito do artigo 10.º do DRR n.º 22/2011/A, de 18 de Outubro;

Considerando que a área/ação 2 - apoios destinados ao reforço, sustentabilidade e integração dos agentes de uma cadeia de valor, foi formatada em 3 sub-ações;

Considerando as candidaturas enquadradas nas sub-ações - redimensionamento/concentração/fusão de estruturas associativas/organização de produtores, reforço da integração das fileiras e reforço da economia contratual com a produção;

Considerando que, em observância do disposto no artigo 17.º do DRR n.º 22/2011/A, de 18 de Outubro, o membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura, pecuária e florestas, homologou favoravelmente os relatórios de análise dos pedidos de apoio referentes às candidaturas das entidades abaixo indicadas;

Considerando, ainda, que foram assinados protocolos entre a Secretaria Regional de Agricultura e Florestas e as entidades beneficiárias, onde são estabelecidas cláusulas contratuais com objetivos de assegurarem a reorganização e alavancagem das fileiras setoriais que lhe estão afetas;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 18.º, do decreto legislativo regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional de Agricultura e Florestas o seguinte:

1. Em conformidade com os protocolos assinados com os beneficiários atribuir os auxílios financeiros enquadrados na sub-ação – Reforço integrado das fileiras, às entidades abaixo indicadas:

a) À Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL, é atribuído o auxílio financeiro de 265.000 euros, com vista a reforçar a sustentabilidade e competitividade da fileira leiteira do Faial, através da articulação de laços contratuais e da cadeia de valor entre as várias estruturas empresariais, quer a montante, com a produção associada, quer a jusante, com a Lactaçoires;

b) À Cooperativa Ocidental, CRL, é atribuído o auxílio financeiro de 150.000 euros, com vista a reforçar a sustentabilidade e competitividade da fileira leiteira da ilha das Flores, através da articulação de laços contratuais e da cadeia de valor entre as várias estruturas,

quer a montante, com a produção associada, quer a jusante, com a parceria comercial que está em curso de negociação;

c) À Lacticorvo – Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade, Lda., é atribuído o auxílio financeiro de 50.000 euros, com vista a reforçar a sustentabilidade e competitividade da fileira leiteira da ilha do Corvo, através da articulação de laços contratuais e da cadeia de valor entre as várias estruturas, quer a montante, com a produção associada, quer a jusante, com a parceria comercial que está em curso de negociação.

2. As entidades abrangidas nesta portaria obrigam-se a cumprir com as disposições estabelecidas nos respetivos protocolos, bem como a implementar uma gestão prudente e equilibrada, com vista a assegurarem níveis sustentados de crescimento das fileiras produtivas que integram.

3. Os encargos financeiros destes protocolos serão suportados pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, no âmbito do capítulo 50, programa 07 - Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projeto 07.03 - Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais, ação 07.03.03 – LC Regularização de Mercados.

4. A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

6 de julho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.